

GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN

REQUERIMENTO Nº 031/2025.



Requeiro a V. Ex^a, que ouvido o Plenário desta Casa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Luís Sabino da Costa Neto, Prefeito Municipal de Apodi/RN, solicitando informações detalhadas acerca dos programas de moradia de casas populares no município

O VEREADOR ANTÔNIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, apresenta para deliberação soberana do Plenário desta Casa, o seguinte requerimento:

CONSIDERANDO que o direito à moradia digna é garantido pela **Constituição Federal de 1988**, no artigo 6º, como um dos direitos sociais fundamentais, sendo um dos pilares da dignidade humana e do desenvolvimento social;

CONSIDERANDO que o **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)** estabelece diretrizes gerais para a política urbana, garantindo a promoção da função social da cidade e da propriedade, com políticas públicas de habitação adequadas, transparentes e inclusivas;

CONSIDERANDO que a **Lei nº 11.124/2005** institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), com o objetivo de viabilizar a moradia digna para a população de baixa renda, sendo a execução dos programas habitacionais uma obrigação do Estado, que deve adotar medidas transparentes e justas no processo de seleção das famílias beneficiadas;

CONSIDERANDO que a **Lei nº 13.465/2017**, que trata da regularização fundiária, estabelece a prioridade para famílias em situação de vulnerabilidade e com baixo poder aquisitivo, orientando a criação de políticas públicas de habitação com critérios claros para o cadastramento e a escolha das famílias beneficiadas;



GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN

CONSIDERANDO que o **artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal** determina ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a **Lei nº 9.504/1997**, que regula as eleições, também trata da transparência e da acessibilidade das informações públicas, o que se aplica aos processos de seleção de beneficiários dos programas de moradia, garantindo que a população tenha acesso a informações claras sobre os critérios de seleção, etapas do processo e o número de unidades habitacionais previstas para entrega;

CONSIDERANDO que o **artigo 2º da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)** garante o direito à participação da sociedade no planejamento e execução de políticas públicas, como no caso da política habitacional, o que reforça a necessidade de garantir que os cidadãos e cidadãs tenham acesso às informações relacionadas aos programas de moradia;

CONSIDERANDO que a **Lei nº 12.308/2010**, que regula o Sistema Nacional de Informações sobre Habitação, também reforça a obrigatoriedade do planejamento habitacional com critérios transparentes e acessíveis para a população.

Pelo exposto, **REQUEIRO AO PLENÁRIO**, após cumpridas as formalidades regimentais, que esta Casa Legislativa encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte demanda: fornecer informações detalhadas acerca dos programas de moradia de casas populares, incluindo o processo de cadastramento, os critérios de seleção das famílias, o número de casas populares previstas para entrega e as etapas para a conclusão das obras.

Palácio Manoel Antônio de Souza, 28 de agosto de 2025



Antônio Laete Oliveira de Souza
Vereador – MDB